



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 771, de 16 de março de 2010 e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, no Município de Turuçu, o "Pró Morango", Programa Municipal de Incentivo à Cultura do Morango, cujo objetivo é o incentivo à produção desta cultura, já presente no Município, pelos agricultores locais.”

**Art. 2º.** O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 771, de 16 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Dos valores gastos na aquisição das mudas de morango, 50% (cinquenta por cento) serão restituídos pelos agricultores, em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro do ano seguinte ao ano de assinatura do instrumento formal a ser firmado entre o Município e o agricultor beneficiado.”

**Art. 3º.** Revogam-se as Leis Municipais nº 1.111, de 1º de agosto de 2014 e nº 1.309, de 02 de março de 2018.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 27 de dezembro de 2023.

  
IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Aguiñer Garcia Corrêa  
Assessor Jurídico